

A BOA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA EM RPPS MUNICIPAL: O USO DO CÁLCULO ATUARIAL

GOMES, Lavínia Vilas Boas^{1**}
PEDRO, Noély Vitória Lopes^{2**}
TEIXEIRA, Paulo Octávio^{3**}
FILHO, Celso Antunes de Almeida^{4**}

RESUMO

Este documento tem como objetivo apresentar o estudo usado para a elaboração do artigo científico dos graduando pertencentes ao grupo 14 da turma do 8º módulo de Administração de Empresas da Unifeob 2021, no qual aponta o assunto sobre os Regimes de Previdência existentes e suas diferenças, afunilando ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), que é o principal assunto, e na importância de se ter uma boa gestão, com diretores condizentes ao cargo, e capacitados para tal, e também é apontado o uso do cálculo atuarial dentro do fundo de previdência para análise da avaliação atuarial, a sua importância e os caminhos tomados para o cálculo ser realizado.

Palavras- chaves: Previdência.; Cálculo Atuarial; Boa Gestão; RPPS; Importância

^{1**} Graduando do Curso de Administração da UNIFEQB, lavinia.gomes@sou.unifeob.edu.br

^{2**} Graduando do Curso de Administração da UNIFEQB, noely.pedro@sou.unifeob.edu.br

^{3**} Graduando do Curso de Administração da UNIFEQB, paulo.teixeira@sou.unifeob.edu.br

^{4**} Professor Orientador, Doutor UNIFEQB, celso.filho@unifeob.pro.br.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo científico traz para nós um tema complexo e de suma importância dentro de um estudo sobre o RPPS. Apontamos uma discussão sobre as diferenças entre os regimes previdenciários existentes, mantendo o foco no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), trazendo as suas funcionalidades dentro do município, e como é de suma importância se ter uma boa gestão no fundo, ter diretores qualificados e experientes e que fazem jus a sua posição e com isso apontamos o uso do cálculo atuarial para uma vida longa e benéfica ao fundo previdenciário.

Então ao pesquisarmos sobre o assunto para a discussão, obtivemos informações de que para se ter um bom cálculo no Regime Próprio de Previdência Social, primeiramente, precisa-se de um atuário digno e capacitado para fazer as análises de qualidade, pois a total responsabilidade pela vida longa e próspera do fundo é dada a ele, para que assim seja garantindo aposentadoria e pensões a todos os contribuintes do RPPS. Apontamos também um dos programas que regula a atividade de uma boa gestão no fundo, nomeia-se Pró-Gestão. Isso é de suma importância ao gestor do RPPS, pois ele tem a responsabilidade de gerir as carteiras de fundos de investimentos, para garantir um futuro ao fundo de previdência.

O objetivo é apresentar argumentos reforçando que o RPPS se administrado de forma inteligente, pode ser mais vantajoso que o RGPS, tanto para o ente, quanto para o contribuinte. Com os recursos que o Regime Próprio de Previdência Social proporciona, gera uma oportunidade de mostrar que a administração pública é confiável e está presente para servir a sociedade.

2. RPPS E RGPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Para entendermos melhor o assunto a ser discutido e a parte de atuação que escolhemos, vamos conhecer os três regimes previdenciários. Segundo Siviero (2019, p. 1-4) O regime de previdência social brasileiro se divide em 3 esferas: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), onde todos os colaboradores regidos pela CLT têm filiação obrigatória. Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que tem por obrigação a filiação dos servidores públicos com cargos efetivos da União, estados, Distrito Federal e dos municípios e por fim o Regime de Previdência Complementar que tem como característica filiação facultativa, uma maneira de complementar a renda do trabalhador.

“O RPPS é o modelo de previdência pública dos servidores públicos concursados, e que recebe esse nome justamente pelo fato de a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios definirem as próprias regras para os servidores[...]” (CARVALHO, 2021). Os regimes próprios são instituídos e organizados pelos respectivos entes federativos de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 9.717/98, que iniciou a regulamentação desses regimes (BRASIL, 2021).

De acordo com Reis (2021) “O RGPS é um conjunto de regras que englobam os direitos vinculados à previdência social, esse regime está sob responsabilidade do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)[...]”. É destinado a todos os colaboradores de instituições privadas. Vale destacar o RPPS do município e sua gestão previdenciária, ou seja, uma autarquia gerindo os benefícios de aposentadorias e pensões de um determinado município.

Segundo o Ministério da Previdência Social (2008c, apud CORRÊA, 2018, p. 23-25) Uma das principais diferenças entre os dois regimes previdenciários, se deve aos regimes financeiros adotados. Enquanto o RGPS e o RPPS da União são baseados na repartição simples, os RPPS de estados e municípios devem ser capitalizados.

2.1 GESTÃO CONSCIENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Em relação a boa gestão do RPPS, Pesquisa segundo a Opmax (2018),

requer a realização de estudos periódicos atuariais para dimensionar os custos quanto ao horizonte de longo prazo em sintonia com a sustentabilidade do regime. Todo RPPS é obrigado a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial da sua gestão. Para isso, sua gestão deve realizar uma avaliação atuarial inicial e novas

reavaliações a cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais e do cálculo atuarial para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

O papel do gestor é fundamental para o desempenho do fundo, pois é o responsável por gerir a carteira de investimentos do RPPS para garantir a rentabilidade e equilíbrio financeiro para as contas públicas (OPMAX, 2018). Devido a essa grande responsabilidade, foi criado um programa que regula essa atividade, chamado de Pró-Gestão.

De acordo com Eckert (2019, p. 29).

Em 2011, membros do Conselho Nacional dos Dirigentes dos Regimes Próprios de Previdência Social (CONAPREV) já debatiam um modelo de certificação institucional para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), cuja proposta foi retomada e aprimorada no segundo semestre de 2014 por um grupo de trabalho da Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPPS)[...]. Nasceu então o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS), que foi instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015. Com adesão facultativa, o programa “tem por objetivo incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade”.

Para Vaz (2009, p. 25, apud NÓBREGA; BENEDITO, 2021, p. 12), o Princípio do Equilíbrio Financeiro e Atuarial, assim, se constitui como um princípio que busca o equilíbrio das contas da previdência social, sob o aspecto financeiro e atuarial, global e individual. É um princípio que busca garantir a manutenção do sistema previdenciário, fazendo com que os benefícios devidos por lei sejam satisfeitos no presente e no futuro. Utilizando, para isso, técnicas financeiras e atuariais que considerem fatores como a variação demográfica da população, volume de contribuições e de benefícios em manutenção, períodos de contribuição e manutenção de benefícios, além de diversos outros fatores que devam ser considerados para que haja esse equilíbrio.

Segundo Nogueira (2012, apud KROTH; GOULARTE, 2019, p. 39), a efetivação do equilíbrio financeiro e atuarial passa necessariamente pela utilização da Atuária, ciência que utiliza ferramentas desenvolvidas pela Matemática, Estatística e Economia para criar modelos de previsão do comportamento dos eventos probabilísticos, buscando proteção contra perdas de natureza econômica.

De acordo com Kroth; Goularte (2019, p. 40)

A Avaliação Atuarial tem como objetivo principal estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano. O Cálculo Atuarial é a referência para a escolha de uma adequada alíquota de contribuição, e sua aplicação pelo ente é fundamental para garantir que o fundo terá uma vida longa e próspera, proporcionando aposentadoria e

pensões a todos os contribuintes. Neste sentido, a Avaliação atuarial é uma ferramenta de extrema importância na gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Essa questão é tão importante que existe uma portaria do MPS que rege a questão das avaliações e reavaliações atuariais, sendo ela a portaria do MPS 464/2018 de 19 de novembro de 2018 onde: “Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.” (BRASIL, 2018).

2.2 CARACTERÍSTICAS E VANTAGENS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

No que diz respeito a implementação do Regime Próprio de Previdência Social no município, é uma oportunidade de reunir benefícios tanto para os servidores efetivos, quanto para o ente.

Como lembra Augusto (ca. 2018)

Ainda sob o olhar do servidor, podemos destacar como vantagem a ausência de teto remuneratório, limitando-se, apenas ao teto imposto pelo art.37, XI da Constituição Federal; a ausência de carência na concessão dos benefícios; não sujeição ao Fator Previdenciário; abono de permanência; gestão pelos servidores; aposentadoria compulsória; maior agilidade na concessão dos benefícios; qualidade no atendimento; proximidade da gestão com os interesses dos segurados beneficiários do regime; fiscalização do regime por parte do Tribunal de Contas, Ministério da Previdência Social e do próprio servidor.

O RPPS consegue proporcionar benefícios ao ente, criar uma ligação do servidor com a administração pública, gerando mais transparência e confiabilidade, diminuindo os riscos de problemas judiciais. Outra questão está ligada a economia no município que tem se mostrado eficiente em relação ao RGPS, a contribuição patronal tem uma redução de 50% do valor. Isso se deve a alíquota do regime adotado, no RGPS a taxa é de 22% em relação a folha de pagamento, já no RPPS a alíquota mínima é de 11%, o limite é o dobro da alíquota do servidor. O fato de adotar uma estratégia de capitalização dos recursos, pode ser considerado uma grande vantagem principalmente visando o longo prazo (AUGUSTO, ca. 2018).

A relação entre os servidores e a Administração Pública é fortalecida, o Regime Próprio de Previdência Social gerido de forma eficiente consegue solucionar todas questões previdenciárias que antes eram complexas no RGPS, focando sempre na transparência e assegurando recursos para os futuros segurados. Cria-se a oportunidade de resgatar a

“autoestima” do ente perante a sociedade, vemos os cidadãos insatisfeitos como as coisas são conduzidas na administração pública em especial a previdência, onde que por meio da desinformação que norteia principalmente o RGPS, acaba causando uma certa desconfiança por parte dos servidores.

3. CÁLCULO ATUARIAL

De acordo com Padoveze; Francischetti (2019, p. 7).

A contabilidade atuarial caracteriza-se, fundamentalmente, pelos conceitos e normas contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros decorrentes das atividades de seguro, em suas diversas modalidades, e das atividades de planos de previdência de aposentadoria ou pensão de indivíduos, tanto na esfera governamental quanto na esfera privada. Como as atividades de seguro e previdência envolvem riscos a serem compartilhados[...] devem ser mensurados matematicamente, para uma adequada relação econômica entre elas.[...]os conceitos de mortalidade e de tempo de vida médio das pessoas envolvidas, além dos conceitos financeiros de juros e inflação, fazem parte do conjunto da matemática atuarial.

O cálculo atuarial existe para mensurar riscos financeiros em momentos de incerteza, como por exemplo, seguros e o sistema previdenciário. Com isso é possível se deparar com alguns termos similares, mas suas finalidades acabam sendo diferentes, no caso temos o déficit financeiro e déficit atuarial. O déficit financeiro caracteriza-se quando o valor arrecadado não é suficiente para o pagamento dos benefícios. Já o déficit atuarial é o estudo projetando se no futuro vai haver recursos para o pagamento dos benefícios, e se constatado o desequilíbrio atuarial, já é possível promover ações visando o equilíbrio que é o principal objetivo do sistema previdenciário. Portanto o gestor precisa sempre se atentar também visando o futuro, para realizar o planejamento do sistema previdenciário de modo que consiga cumprir todas as obrigações financeiras.

Cabe ao cálculo atuarial com seus recursos, a realização de equações avançadas para projeção das despesas e receitas, assegurando o pagamento no decorrer da vida de todos os seus segurados, garantindo uma qualidade de vida aos segurados e dependentes (SOUZA, s. d.).

Vale ressaltar que apesar de utilizarem a ciência atuarial para realizar os cálculos, os quesitos levados em consideração são diferentes em relação ao ramo de seguros e previdência.

3.1 O CÁLCULO ATUARIAL - IMPORTÂNCIA E BENEFÍCIOS

Então vamos explicar como é feito o cálculo atuarial e quais são as informações que eles levam em consideração na hora de realizá-lo. Quando se fala em cálculo atuarial,

ressaltamos sua importância no sistema previdenciário em especial o RPPS, saber o valor que deve ser investido para usufruir do benefício no futuro de maneira precisa, traz segurança e confiança perante os servidores que vão ter uma ótica favorável em relação ao ente (PADOVEZE; FRANCISCHETTI, 2019, p. 17).

Ele é basicamente uma técnica para análise de riscos, onde para se realizar é preciso levar em conta alguns parâmetros, como hipóteses biométricas e demográficas (probabilidade de vida, morte, invalidez e etc), financeira (taxas de juros projetadas para aplicação dos fundos), econômicas e modalidades de benefício e regime financeiro a serem implementados.

Hoje em dia o cálculo atuarial é uma obrigatoriedade aos RPPS, pois tem sido o ponto principal para o equilíbrio e solvência do regime próprio. Ou seja, o cálculo atuarial permite que o RPPS tenha garantia e possa projetar as necessidades de receita e despesa ao longo da vida de seus segurados. Assim, quando chegarem ao fim da vida, garantirão a qualidade de vida de seus dependentes.

Apontamos como ponto de análise o cadastro de cada beneficiário. Dentro deste cadastro se encontra informações pessoais, financeiras, funcionais de cada servidor e com isso, os atuários responsáveis pela autarquia, examinam as características e seus potenciais, qual o perfil etário, distribuições por sexo, as famílias, e a evolução na estrutura de remuneração (curto e longo prazo). Assim, com a avaliação de todos esses dados cadastrados, podem ter a análise de quais premissas ou hipóteses atuariais são as mais adequadas ao projetar os benefícios de tal RPPS e determinar o valor da reserva matemática.

Diante do cálculo atuarial, podemos destacar também a importância do atuário em si, no Brasil temos a capacitação superior em Ciências Atuariais publicado no Decreto-Lei 7.988/45, com reconhecimento da profissão a partir de 1969 (MONTI; BORELLI apud SÁ; SANTOS; SANTOS, 2019, p. 3).

É preciso reconhecer o papel do atuário perante a sociedade como uma formação específica que por sua complexidade exige conhecimentos únicos. Isso se torna muito relevante para os gestores, direcionando o foco para suprir uma possível demanda do mercado (SÁ; SANTOS; SANTOS, 2019, p. 3).

CONCLUSÃO

Por fim, através desse trabalho percebemos a importância da boa gestão no RPPS, apesar dos benefícios estabelecidos por lei neste regime, é preciso ser administrado por um gestor devidamente capacitado e íntegro em suas ações e decisões. Atualmente temos várias práticas regulamentadas que incentivam cada vez mais a capacitação do indivíduo para uma gestão eficiente do RPPS, como por exemplo a certificação do Pró-Gestão. Atingir o equilíbrio financeiro e atuarial é um grande desafio que só é possível com ações provenientes do cálculo atuarial, unidos à gestão eficaz e capitalização dos fundos.

A utilização das ciências atuariais é fundamental para auxiliar na gestão do RPPS, projetando os déficits financeiros e atuariais para planejar ações que visam minimizar esses efeitos, para que com o tempo essa situação possa ser revertida. Toda essa questão passa por um atuário capacitado onde em nosso país já existe essa certificação superior, gerando mais credibilidade e confiança perante a sociedade. O RPPS trabalhando com seriedade e convicção, consegue aproximar os servidores da administração pública o que é um grande desafio, pois todos estão acostumados a ver os “gargalos” do RGPS onde não é possível obter um serviço eficiente e que transpareça credibilidade. Além da economia no município o RPPS consegue se sobressair no atendimento, onde o segurado consegue contato facilmente com o gestor e sanar suas dúvidas, essa transparência e eficiência consegue cada vez mais apresentar ao servidor a administração pública como um órgão confiável, e com uma prestação de serviço eficiente.

Portanto vale a pena a implantação do RPPS no município, levando em consideração todas as ferramentas apresentadas que regulamentam as boas práticas da gestão deste regime.

REFERÊNCIAS

AUGUSTO, Mariana. Criar um RPPS por que? Quais as vantagens de criação do Regime de Previdência para os entes federados. **IMSS - Instituto de Seguridade Do Servidor Municipal**, Camaçari - BA, ca. 2018. Disponível em: <http://arquivos.camacari.ba.gov.br/issm/midia/210915104729429748.pdf> >. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Brasília, 2008c apud CORRÊA. C. S. **Premissas Atuariais em Planos Previdenciários**. Curitiba - PR: Editora e Livraria Appris Ltda, 2018.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Previdência no Serviço Público. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico>>. Acesso em: 18 de out. de 2021 .

CARVALHO, Carla. Regime Próprio de Previdência Social: entenda o que é o RPPS. **Eu quero investir**, 2021. Disponível em: [Regime Próprio de Previdência Social: entenda o que é o RPPS \(euqueroinvestir.com\)](http://www.euqueroinvestir.com)>. Acesso em: 15 de out. de 2021.

ECKERT, Karine. **Projeto de adequação do instituto de previdência e assistência dos servidores municipais de Novo Hamburgo para a implantação do Pró-Gestão RPPS**. Orientador: Diogo Joel Demarco. 2019. 61 f. TCC (Especialização de Pós-Graduação) - Curso de Gestão Pública, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/210451/001106138.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 15 out. 2021.

KROTH. C. I.; GOULARTE. Análise Financeira e Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos Municípios do Vale do Rio Pardo - RS. **Revista de Auditoria Governança e Contabilidade**, v. 7, n. 28, p. 34-50, 2019. Disponível em: <https://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/ragc/article/view/1759>>. Acesso em: 20 out. 2021.

MONTI, J. M.; BORELLI, E. Análise da Matriz Curricular dos Cursos de Graduação em Ciências Atuariais no Brasil. **Revista Eletrônica do Departamento de Ciências Contábeis e Departamento de Atuária e Métodos Quantitativos da FEA**, v. 1, n. 2, jul-dez. 2014. p. 153-181 apud SÁ, M. C.; SANTOS, T. J.; SANTOS, C. P. C. Análise das Principais Características e Exigências do Mercado de Trabalho do Atuário no Brasil. In: Simpósio de Atuária, 8., 2019, Fortaleza - CE. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2019. p. 2-21. Disponível em: http://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/51694/1/2019_art_mcsa.pdf >. Acesso em: 25 out. 2021.

NOGUEIRA, N. G. **O Equilíbrio Financeiro e Atuarial dos RPPS: de Princípio Constitucional a Política Pública de Estado**. Ministério da Previdência Social, Brasília, 2012 apud KROTH. C. I.; GOULARTE. Análise Financeira e Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos Municípios do Vale do Rio Pardo - RS. **Revista de Auditoria Governança e Contabilidade**, v. 7, n. 28, p. 34-50, 2019. Disponível em: <https://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/ragc/article/view/1759>>. Acesso em: 20 out. 2021.

O que é o Pró-Gestão e Por que o Gestor de RPPS Precisa Dele?. **Opmax**, 2018. Disponível em: <https://opmax.com.br/rpps/pro-gestao-gestor-de-rpps/>>. Acesso em: 19 de out. 2021.

PADOVEZE, C. L.; FRANCISCHETTI, C. E. **Contabilidade atuarial fundamentos - seguro e previdência, contabilização e tributação, noções de cálculo atuarial**. Curitiba - PR: Editora Intersaberes, 2019.

PESQUISA. In: OPMAX. Cálculo Atuarial: Como Fazer e Qual Sua Importância, 2018. Disponível em: <https://opmax.com.br/gestao-de-investimentos/calculo-atuarial/>>. Acesso em: 18 out. 2021.

REIS, Tiago. RGPS: descubra como funciona o Regime Geral de Previdência Social. **Suno**, 2021. Disponível em: [<RGPS: descubra como funciona o Regime Geral de Previdência Social \(suno.com.br\)>](http://RGPS: descubra como funciona o Regime Geral de Previdência Social (suno.com.br)). Acesso em: 16 de out. de 2021.

SÁ, M. C.; SANTOS, T. J.; SANTOS, C. P. C. **Análise das Principais Características e Exigências do Mercado de Trabalho do Atuário no Brasil**. In: Simpósio de Atuária, 8., 2019, Fortaleza - CE. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2019. p. 2-21.

Disponível em: http://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/51694/1/2019_art_mcsa.pdf.
Acesso em: 25 out. 2021.

SIVIERO, Pamila Cristina Lima. Desafios enfrentados pelos regimes de previdência no Brasil: o papel das premissas atuariais nos RPPS municipais. **Revista Brasileira de Estudos de População**, Varginha, v. 36, n. 0092, p. 01-04, dez. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepop/a/ftOPS4mWYzntHWW83CPWSYk/?lang=pt&format=pdf>.
Acesso em: 18 out. 2021.

SOUZA, D. G. J. S. Introdução à Ciência Atuarial Aplicada ao RPPS. **Iproweb Procemba**, [s. d.]. Disponível em: http://iproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/previmpa/usu_doc/artigo-introducao_ciencia_atuarial_aplicada_ao_rpps.pdf. Acesso em: 24 de out. de 2021.

VAZ, L. R. **O Princípio do Equilíbrio Financeiro e Atuarial No Sistema Previdenciário Brasileiro**. v. 6, p. 25, 2009 apud NÓBREGA. T. L.; BENEDITO. R. S. **O Regime Previdenciário do Servidor Público**. Indaiatuba - SP: Editora Foco, 2021.